



1

Câmara Municipal

de

Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 1 216

Assunto: Autorização para receber, por doação, da Cia. Fiação e Tecidos

"São Bento", diversas áreas de terrenos do bairro de Vila Progresso, ne-
cessárias ao prolongamento de ruas do referido bairro.

Lei decretada sob n.º 906

Lei promulgada sob n.º 862

ARQUIVE-SE

[Signature]
Secretário Administrativo

12/11/60.

Proc. No. 9.850

Clas. 408.789



1216
Prefeitura Municipal de Jundiá

2

Em 12 de Outubro de 1960

N.º REF. PCM. 10/60/11:-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

EXPEDIENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

OUT 12 1960

PROTÓCOLO N.º 09050

CLASSIF. 408.789

À apreciação dos ilustres Edís que compõem a nossa Colenda Câmara Municipal, tenho a satisfação de encaminhar o incluso projeto de lei, que visa autorizar esta Municipalidade a receber, mediante doação pública e sem ônus para os cofres municipais, diversas áreas de terrenos, destinadas ao prolongamento de várias vias públicas do alto de Vila Progresso e pertencente à Companhia Fiação e Tecidos "São Bento".-

Aguardando a aprovação do mesmo, por se tratar de assunto de interesse público, apresento a V. Excelência, os meus protestos de mais alta estima e distinta consideração.-

Atenciosamente,

(Dr. Osmir Zomignani)

-Prefeito Municipal-

OZ/rf.

A

Sua Excelência o Doutor JOSÉ GODOY FERRAZ,

Muito Digno Presidente da Câmara Municipal de Jundiá.

Nesta.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Às (JR, CFO e COSP
Sala das Sessões, em 12/10/60



= PROJETO DE LEI =

Nº 1.216

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres municipais, as áreas de terrenos abaixo discriminadas, - pertencentes à Companhia Fiação e Tecidos "São Bento", localizadas no bairro de Vila Progresso, necessárias ao prolongamento de diversas ruas daquele bairro, bem como à interligação com outros bairros adjacentes, de conformidade com a planta anexa, - que devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.-

- 1) Área de 6.143,90 m². (seis mil, cento e quarenta e três metros e noventa centímetros quadrados), destinada ao prolongamento da rua Zuffercy, com a largura de 16 metros, iniciando-se na rua Waldomiro Lobo da Costa, seguindo o rumo S 37º 30' E, na distância de 369 metros lineares, até alcançar a rua do mesmo nome já doada à Prefeitura Municipal;
- 2) Área de 1.374,50 m². (um mil, trezentos e setenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), destinada ao prolongamento da rua Pereira Barreto, com a largura de 12 metros, iniciando na confluência das ruas Pereira Barreto e Zuffercy, deste ponto seguindo o rumo S 50º 30' W, na distância de 110,60 metros lineares, até alcançar a rua Lestápis;
- 3) Área de 2.384,40 m². (dois mil, trezentos e oitenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), destinada ao prolongamento da rua Anita Garibaldi, com a largura de 10 metros, iniciando na confluência das ruas Anita Garibaldi e Capitão Curado, deste ponto seguindo o rumo S 52º 30' W, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



4
21

distância de 116 metros lineares, até alcançar o prolongamento da rua Zufferey, atravessando o referido prolongamento, que mede 16 metros de largura, caminha mais 111,60 metros lineares no mesmo rumo, até alcançar a rua Lestápis;

4) Área de 2.213,60 m². (dois mil, duzentos e treze metros e sessenta centímetros quadrados), destinada ao prolongamento da rua Paulo M.G. Lacerda, com a largura de 10 metros, iniciando na confluência das ruas Paulo M.G. Lacerda e Capitão Curado, deste ponto seguindo o rumo S 53º 03' W, na distância de 112,50 metros lineares, até alcançar o prolongamento da rua Zufferey, atravessando o referido prolongamento, que mede 16 metros de largura, caminha mais 99,50 metros no mesmo rumo, até alcançar a rua Lestápis;

5) Área de 1.928,90 m². (um mil, novecentos e vinte e oito metros e noventa centímetros quadrados), destinada ao prolongamento da rua Capitão Curado, com a largura de 16 metros, iniciando na rua Paulo M.G. Lacerda e seguindo o rumo S 37º 00' E, na distância de 116,30 metros lineares, até alcançar a cerca divisória;

6) Área de 1.847,20 m². (um mil, oitocentos e quarenta e sete metros e vinte centímetros quadrados), destinada ao prolongamento da rua Francisco Alves, com a largura de 9 metros, iniciando no ponto em que o eixo da rua Capitão Curado alcança a cerca divisória, deste ponto seguindo o rumo S 52º 00' W, na distância de 110,50 metros lineares, até alcançar o prolongamento da rua Zufferey, atravessando o referido prolongamento, que mede 16 metros de largura, caminha no mesmo rumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



5
9/

mais 86 metros lineares, até alcançar a rua Lestapis.-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

-X-X-X-X-X-X-X-

JUSTIFICATIVA

Com o presente projeto de lei, visa este Executivo solucionar velha lacuna que, há mais de vinte anos, vem entravando notável área de Vila Progresso, o que não lhe permitia prosseguir no ritmo progressista de todo o município.-

Como uma barreira colocada entre os bairros de Vila Ramé, Pitangueiras e a Vila Progresso, imensa área pertencente a Companhia Fiação e Tecidos "São Bento", não permitia o acesso inter-regiões citadas. Daí, pois, o valor incontestável que representa para o nosso município a nobre aquiescência dos administradores da São Bento, permitindo a abertura de vias de acesso, proporcionando, sem dúvida, mais um notável benefício àquela região.-

O desafogo que sentirão moradores ou proprietários daquelas bairros, mercê da alta compreensão dos senhores industriais da velha São Bento, vê o Executivo Municipal a necessidade de se atear aquelas obras de prolongamento e ampliação das artérias, como uma esperança à imensa colmeia de operários que delas não se beneficiar.-

Lógico no seu bôjo, traz o projeto de lei em aprêgo o condão de solucionar velho problema de acesso de todo setor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



6

É com prazer, portanto, que, agradecido aos progressistas dirigentes da Cia. Fiação e Tecidos "São Bento", irei receber a aprovação unânime da nossa Edilidade, neste importantíssimo projeto de lei.-

Com os meus agradecimentos, as minhas cordiais saudações,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, aos catorze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta.-

(Dr. Omeir Zomignani)

-Prefeito Municipal-

Aprovado em 1.ª Discussão
Sala das Sessões, em 24/11/60

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do interstício e parecer da CR. Lei decretada.
Sala das Sessões, em 24/11/60

PRESIDENTE



8

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

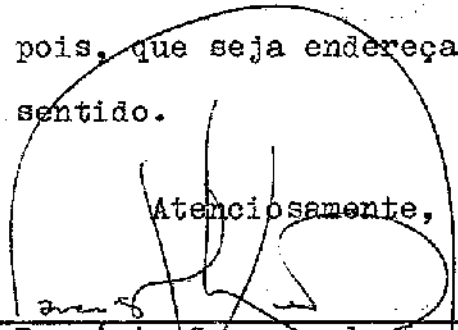
Proc. nº 9 850

Exmo. Sr. Dr. José Godoy Ferraz,
DD. Presidente da Câmara Municipal.

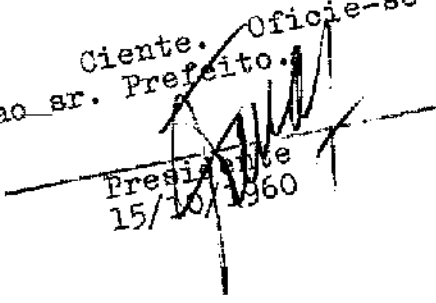
Necessita esta Comissão conhecer a cer
tidão de propriedade das áreas de terrenos a serem doadas à Municipa
lidade, nos termos do projeto de lei nº 1 216.

Solicito, pois, que seja endereçado o-
fício ao sr. Prefeito Municipal naquele sentido.

Atenciosamente,


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente da C.M.

Ciente. Oficie-se
ao sr. Prefeito.


Presidente
15/10/1960

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

15 o u t u b r o 60.

PM.10/60/42:

9 850:

Exmo. Sr. Prefeito:

Para exarar seu parecer ao projeto de lei nº 1 216, dêsse Executivo, a Comissão de Justiça e Redação dêste Legislativo tem necessidade de conhecer a certidão de propriedade das áreas de terrenos a serem doadas pela Cia. de Fiação e Tecidos "São Bento" à Municipalidade, localizadas na Vila Progresso, pelo que solicito as necessárias providências de V. Excia. para o caso.

Atenciosas Saudações,

Dr. José Godóy Ferraz,
Presidente.

A S. Excia. o Sr. Dr. Omair Zomignani,

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-ASB/-



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 9 850

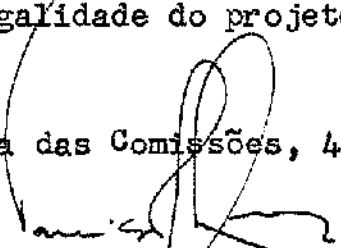
Projeto de lei nº 1 216, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre auto-
rização para receber, por doação, da Cia. Fiação e Tecidos "São Bento",
diversas áreas de terrenos do bairro de Vila Progresso, necessárias ao
prolongamento de ruas do referido bairro.

PARECER Nº 2 655

É mais fácil aguardar-se a desapropriação ou subsequentes
acôrdos do que seguir-se a lei específica para doação de ruas à muni-
cipalidade, onde a colocação de guias e sarjetas é obrigação.

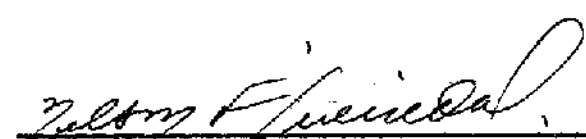
Abre-se no caso precedente perigoso, mas nada temos a opôr,
"Sit et in quantum" à legalidade do projeto.

Sala das Comissões, 4/11/1 960.


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 5/11/1.960


Alberto da Costa


Nelson Figueiredo


Walmor Barbosa Martins


José Pacheco Netto Junior.



11
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Projeto de lei nº 1 216

Em sessão extraordinária realizada no dia 5/11/1 960, as Comissões de Finanças e Orçamento e a de Obras e Serviços Públicos examaram pareceres verbais, favoráveis à propositura.

Secretaria Geral da Câmara, em 5/11/1 960

[Handwritten signature of Virgílio Torricelli]

Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.



12
01

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 216

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres municipais, as áreas de terrenos abaixo discriminadas, pertencentes à Companhia Fiação e Tecidos "São Bento", localizadas no bairro de Vila Progresso, necessárias ao prolongamento de diversas ruas daquele bairro, bem como à interligação com outros bairros adjacentes, de conformidade com a planta anexa, que devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

- 1) Área de 6 143,90 m² (seis mil, cento e quarenta e três metros e noventa decímetros quadrados), - destinada ao prolongamento da rua Zufferey, com a largura de 16 (dezesseis) metros, iniciando-se na rua Waldomiro Lobo da Costa, seguindo o rumo S 37º 30 E, na distância de 369 (trezentos e sessenta e nove) metros lineares, até alcançar a rua do mesmo nome já doada à Prefeitura Municipal;
- 2) Área de 1 374,50 m² (um mil, trezentos e setenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados) destinada ao prolongamento da rua Pereira Barreto, com a largura de 12 (doze) metros, iniciando na confluência das ruas Pereira Barreto e Zufferey, deste ponto seguindo o rumo S 50º 30 W, na distância de 110,60 (cento e dez metros e sessenta centímetros) lineares, até alcançar a rua Lestapis;
- 3) Área de 2 384,40 m² (dois mil, trezentos e oitenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), destinada ao prolongamento da rua Anita Garibaldi, com a largura de 10 (dez) metros, iniciando na confluência das ruas Anita Garibaldi e Capitão Curado, deste ponto seguindo rumo S 52º 30 W, na distância de 116 (cento e dezesseis) metros lineares, até alcançar o prolongamento da rua Zufferey, atravessando o referido prolongamento que mede 16 (dezesseis) metros de largura, caminha-se mais 111,60 (cento e onze metros e -



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

sessenta centímetros) lineares no mesmo rumo, até alcançar a rua Lestapis;

- 4) Área de 2 213,60 (dois mil, duzentos e treze metros e sessenta decímetros quadrados), destinada ao prolongamento da rua Paulo M. G. Lacerda, com a largura de 10 (dez) metros, iniciando na confluência das ruas Paulo M. G. Lacerda e Capitão Curado, deste ponto seguindo o rumo S 53º 03' W, na distância de 112,50 (cento e doze metros e cinquenta centímetros) lineares, até alcançar o prolongamento da rua Zufferey, atravessando o referido prolongamento, que mede 16 (dezesseis) metros de largura, caminha-se mais 99,50 (noventa e nove metros e cinquenta centímetros) no mesmo rumo, até alcançar a rua Lestapis;
- 5) Área de 1 928,90 m² (um mil, novecentos e vinte e oito metros e noventa decímetros quadrados), destinada ao prolongamento da rua Capitão Curado com a largura de 16 (dezesseis) metros, iniciando na rua Paulo M. G. Lacerda e seguindo o rumo S 37º 00' E, na distância de 116,30 (cento e dezesseis metros e trinta centímetros) lineares, até alcançar a cerca divisória;
- 6) Área de 1 847,20 (um mil, oitocentos e quarenta e sete metros e vinte decímetros quadrados), destinada ao prolongamento da rua Francisco Alves, com a largura de 9 (nove) metros, iniciando no ponto em que o eixo da rua Capitão Curado alcança a cerca divisória, deste ponto seguindo o rumo S 52º 00' W, na distância de 110,50 (cento e dez metros e cinquenta centímetros) lineares, até alcançar o prolongamento da rua Zufferey, atravessando o referido prolongamento, que mede 16 (dezesseis) metros de largura, caminha-se no mesmo rumo mais 86 (oitenta e seis metros) lineares, até alcançar a rua Lestapis.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em sete de novembro de mil novecentos e sessenta.


Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

C Ó P I A

7 novembro 60.

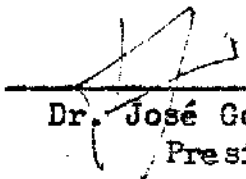
Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

PM.11/60/6:-

9 850:-

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei nº 1 216, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Extraordinária realizada no dia 5 do corrente mês.

Valho-me da feliz oportunidade para reitar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.



Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Omair Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.
-GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



15

- LEI Nº 862, de 10 de NOVENBERO de 1.960 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Municí
pal, em sessão realizada no dia 5/11/
1.960, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a rece -
ber, por doação, mediante escritura pública e sem ônus para os
cofres municipais, as áreas de terrenos abaixo discriminadas, -
pertencentes à Companhia Fiação e Tecidos "São Bento", localiza
das no bairro de Vila Progresso, necessárias ao prolongamento -
de diversas ruas daquela bairro, bem como à interligação com ou
tros bairros adjacentes, de conformidade com a planta anexa, -
que devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo
parte integrante desta lei.-

- 1) Área de 6.143,90 m2. (seis mil, cento e qua -
renta e três metros e noventa decímetros qua -
drados), destinada ao prolongamento da rua -
Zufferey, com a largura de 16 (dezesseis) me -
tros, iniciando-se na rua Waldomiro Lobo da
Costa, seguindo o rumo S 37º 30 E, na distân -
cia de 369 (trezentos e sessenta e nove) me -
tros lineares, até alcançar a rua do mesmo no
me já doada à Prefeitura Municipal;
- 2) Área de 1.374,50 m2. (um mil, trezentos e se -
tenta e quatro metros e cinquenta decímetros -
quadrados), destinada ao prolongamento da rua
Pereira Barreto, com a largura de 12 (doze) -
metros, iniciando na confluência das ruas Pe -
reira Barreto e Zufferey, deste ponto seguin -
do o rumo S 50º 30W, na distância de 110,60 (-
cento e dez metros e sessenta centímetros) li -
neares, até alcançar a rua Lestapis;
- 3) Área de 2.384,40 m2. (dois mil, trezentos e
oitenta e quatro metros e quarenta decímetros
quadrados), destinada ao prolongamento da rua



Anita Garibaldi, com a largura de 10 (dez) metros, iniciando na confluência das ruas Anita Garibaldi e Capitão Curado, dêste ponto seguindo rumo S 52° 30W, na distância de 116 (cento e dezesseis) metros lineares, até alcançar o prolongamento da rua Zufferer, atravessando o referido prolongamento que mede 16 (dezesseis) metros de largura, caminha-se mais 111,60 (cento e onze metros e sessenta centímetros) lineares no mesmo rumo, até alcançar a rua Lestapis;

4) Área de 2.213,60 m². (dois mil, duzentos e treze metros e sessenta decímetros quadrados), destinada ao prolongamento da rua - Paulo M.G. Lacerda, com a largura de 10 (-dez) metros, iniciando na confluência das ruas Paulo M.G. Lacerda e Capitão Curado, dêste ponto seguindo o rumo S 53° 03W, na distância de 112,50 (cento e doze metros e cinquenta centímetros) lineares, até alcançar o prolongamento da rua Zufferer, atravessando o referido prolongamento, que mede 16 (dezesseis) metros de largura, caminha-se mais 99,50 (noventa e nove metros e cinquenta centímetros) no mesmo rumo, até alcançar a rua Lestapis;

5) Área de 1.928,90 m². (um mil, novecentos e vinte e oito metros e noventa decímetros quadrados), destinada ao prolongamento da rua Capitão Curado, com a largura de 16 (-dezesseis) metros, iniciando na Rua Paulo M.G. Lacerda e seguindo o rumo S 37° 00 E, na distância de 116,30 (cento e dezesseis metros e trinta centímetros) lineares, até alcançar a cerca divisória;



6) Área de 1.847,20 m². (um mil, oitocentos e quarenta e sete metros e vinte decímetros - quadrados), destinada ao prolongamento da rua Francisco Alves, com a largura de 9 (nove) metros, iniciando no ponto em que o eixo da rua Capitão Curado alcança a cerca divisória, deste ponto seguindo o rumo S 52° 00 W, na distância de 110,50 (cento e dez - metros e cinquenta centímetros) lineares, - até alcançar o prolongamento da rua Zufferey, atravessando o referido prolongamento, que mede 16 (dezesseis) metros de largura, caminha-se no mesmo rumo mais 86 (oitenta e seis metros) lineares, até alcançar a rua Lestapis.-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Osmair Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em dez de novembro de mil novecentos e sessenta.-


(Aroldo Moraes Junior)
Diretor Administrativo

P/P:-

**LEI N.º 862, DE 10 DE NO-
VEMBRO DE 1960**

O PREFEITO MUNICI-
PAL DE JUNDIAÍ, de acór-
do com o que decretou a Câ-
mara Municipal, em sessão
realizada no dia 5-11-1960,
PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a re-
ceber, por doação, mediante
escritura pública e sem ônus
para os cofres municipais, as
áreas de terrenos abaixo dis-
criminadas, pertencentes à
Companhia Fiação e Tecidos
«São Bento», localizadas no
bairro de Vila Progresso, ne-
cessárias ao prolongamento
de diversas ruas daquele bai-
ro, bem como à interligação
com outros bairros adjacen-
tes, de conformidade com a
planta anexa, que devidamen-
te rubricada pelo Prefeito Mu-
nicipal, fica fazendo parte in-
tegrante desta lei.

1) Área de 6.143,90 m2.
(seis mil, cento e quarenta e
três metros e noventa deci-
metros quadrados), destinada
ao prolongamento da rua Zuf-
ferey, com a largura de 16
(dezesseis) metros, iniciando-
se na rua Waldomiro Lobo da
Costa, seguindo o rumo S
37.º 30 E, na distância de
369 (trezentos e sessenta e
nove) metros lineares, até al-
cançar a rua do mesmo no-
me já doada à Prefeitura Mu-
nicipal;

2) Área de 1.374,50 m2. (um
mil, trezentos e setenta e qua-
tro metros e cinquenta deci-
metros quadrados), destinada
ao prolongamento da rua Pe-
reira Barreto, com a largura
de 12 (doze) metros, inician-
do na confluência das ruas
Pereira Barreto e Zufferey,
deste ponto seguindo o rumo
S 50.º 30W, na distância de
110,60 (cento e dez metros
e sessenta centímetros) li-
neares, até alcançar a rua
Lestapis;

3) Área de 2.384,40 m2.
(dois mil, trezentos e oitenta
e quatro metros e quarenta
decímetros quadrados), des-
tinada ao prolongamento da
rua Anita Garibaldi, com a
largura de 10 (dez) metros,
iniciando na confluência das
ruas Anita Garibaldi e Capi-
tão Curado, deste ponto se-
guindo rumo S 52.º 30W, na
distância de 116 (cento e de-
zesseis) metros lineares, até
alcançar o prolongamento da
rua Zufferey, atravessando o
referido prolongamento que
mede 16 (dezesseis) metros
de largura, caminha-se mais
111,60 (cento e onze metros
e sessenta centímetros) linea-
res no mesmo rumo, até al-
cançar a rua Lestapis;

4) Área de 2.213,60 m2.
(dois mil, duzentos e treze
metros e sessenta decímetros
quadrados), destinada ao pro-
longamento da rua Paulo M.
G. Lacerda, com a largura de
10 (dez) metros, iniciando na
confluência das ruas Paulo
M. G. Lacerda e Capitão Cu-
rado, deste ponto seguindo o
rumo S 53.º 03W, na distân-
cia de 112,50 (cento e doze
metros e cinquenta centíme-
tros) lineares, até alcançar o
prolongamento da rua Zuf-
ferey, atravessando o referido
prolongamento, que mede 16
(dezesseis) metros de largu-

ra, caminha-se mais 99,50 (no-
venta e nove metros e cin-
quenta centímetros) no mes-
mo rumo, até alcançar a rua
Lestapis;

5) Área de 1.928,90 m2.
(um mil, novecentos e vinte
e oito metros e noventa deci-
metros quadrados), destinada
ao prolongamento da rua Ca-
pitão Curado, com a largura
de 16 (dezesseis) metros, ini-
ciando na rua Paulo M. C.
Lacerda e seguindo o rumo
S 37.º 00 E, na distância de
116,30 (cento e dezesseis me-
tros e trinta centímetros) li-
neares, até alcançar a cerca
divisória;

6) Área de 1.847,20 m2. (um
mil, oitocentos e quarenta e
sete metros e vinte decíme-
tros quadrados), destinada ao
prolongamento da rua Fran-
cisco Alves, com a largura de
9 (nove) metros, iniciando no
ponto em que o eixo da rua
Capitão Curado alcança a
cerca divisória, deste ponto
seguindo o rumo S 52.º 00,
W, na distância de 110,50
(cento e dez metros e cin-
quenta centímetros) lineares,
até alcançar o prolongamento
da rua Zufferey, atravessan-
do o referido prolongamento,
que mede 16 (dezesseis) me-
tros de largura, caminha-se
no mesmo rumo mais 86 (oi-
tenta e seis metros) lineares,
até alcançar a rua Lestapis.

Art. 2.º — Esta lei entrará
em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Dr. Omair Zomignani
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Ad-
ministrativa da Prefeitura
Municipal de Jundiaí, em dez
de novembro de mil novecen-
tos e sessenta.

Aroldo Moraes Júnior
Diretor Administrativo

:-:-:-

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 18.10.

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao Sr. Vereador

A N E X O S

§ 1. 1. 1. 1. 1.

AUTUADO EM 12 / 10 / 1960.

Y. Pericelli

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO